



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 135/2024-P

**Câmara Municipal de Dois Córregos**

NUMERO PROTOCOLO: 1637/2024

DATA: 06/12/2024 - HORA: 09:26

Projeto de Lei 135/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a desafetar e unificar, bem como desmembrar e afetar imóveis urbanos de propriedade do município

Dois Córregos, 6 de dezembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E UNIFICAR, BEM COMO DESMEMBRAR E AFETAR IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO”**.

Quando da instituição do loteamento Setor Industrial IV – Oliver Zanzini, a administração que o viabilizou não promoveu seu registro da CETESB.

Todavia, agora, empresas de maior porte instaladas no Setor Industrial IV, que necessitam de licença da CETESB para o desenvolvimento de suas atividades, não a estão conseguindo porque o loteamento não tem a licença do órgão para abrigar indústrias.

Ao buscar a regularização do parcelamento de solo com obtenção da licença da CETESB, a administração notou que sequer os 20% legais destinados à área verde foi deixado no loteamento em questão.

Esse percentual, naturalmente, é básico para que a solicitação da licença seja apresentada, porquanto sequer o pedido se torna aceito para análise pela CETESB sem essa condição.

Para tanto, a administração está promovendo as alterações nas áreas ora apresentadas, de modo que seja possível aproveitar parte delas para ampliar de 14 para 20% a área verde do parcelamento do solo.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, também está promovendo a modificação do traçado do prolongamento da Rua José Roberto Torrano, de forma que fique mais adequado na área, inclusive com linha menos sinuosa.

Para tanto, necessita da autorização legislativa para promover as modificações descritas nesta proposta de lei, sobremaneira para desafetar e afetar áreas, a fim de que seja possível a apresentação do pedido de licença junto à CETESB.

Há empresas instaladas e funcionando no Setor Industrial IV que estão necessitando da licença da CETESB com urgência, apresentando, elas, toda condição necessária para obtenção.

Em outras palavras, estão apenas na dependência da conquista, pelo Município, da licença da CETESB para o Setor Industrial IV, para que possam pleitear as suas individualmente.

À vista do exposto e tendo em consideração que a sessão dessa Casa Legislativa prevista para a segunda-feira, 9, é a derradeira do ano em curso, pede-se que o presente projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 135/2024.

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar e unificar, bem como desmembrar e afetar imóveis urbanos de propriedade do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de bem indisponível e transformar em bem dominial, isto é, em patrimônio disponível, a parte do imóvel do Município de Dois Córregos constante da Matrícula nº 15.148, do CRI local, a seguir descrita: Descrição: **Uma área de terra com 2.160,33 m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do vértice 11<sup>a</sup>, localizado num córrego à 53,22 metros do marco 11 do roteiro geral, cravado junto à divisa da área em descrição, e imóveis das MS. 15.160 (remanescente “K”) e 15.036, do Município de Dois Córregos, segue córrego abaixo, dividindo o veio d’água com o imóvel da M. 15.036, do Município de Dois Córregos, com rumo de NE 59° 07’ 09” e 8,17 metros, até o vértice 12; e NE 35° 28’ 18” e 6,06 metros, até o vértice 12<sup>a</sup>; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com imóvel da M. 15.161, do Município de Dois Córregos (remanescente “L”) por uma distância de 25,17 metros até o vértice 03A68; deste segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com raio de 38,00 metros, desenvolvimento de 51,65 metros e ÂC 77° 52” 41”,**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

até o vértice 03A69; deste segue com a mesma confrontação, em curva circular à direita, com raio de 44,80 metros, desenvolvimento de 64,06 metros e  $\hat{A}C$   $81^{\circ} 55' 48''$ , até o vértice 03A70; deste segue com a mesma confrontação, em curva circular à direita, com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,62 metros e  $\hat{A}C$   $93^{\circ} 04' 44''$ , até o vértice 03A60; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com a Rua 08 (M. 15.147), por uma distância de 31,81 metros, até o vértice 03A61; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel da M. 15.160, do Município de Dois Córregos (remanescente "K"), em curva circular à direita, com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,16 metros e  $\hat{A}C$   $89^{\circ} 59' 15''$ , até o vértice 03A65; deste segue com a mesma confrontação em curva circular à esquerda, com raio de 58,40 metros, desenvolvimento de 85,89 metros e  $\hat{A}C$   $84^{\circ} 04' 32''$ ; até o vértice 03A66; deste segue com a mesma confrontação em curva circular à direita, com raio de 24,00 metros, desenvolvimento de 32,44 metros e  $\hat{A}C$   $77^{\circ} 26' 47''$ , até o vértice 03A67; deste segue com a mesma confrontação por uma distância de 25,57 metros, até o vértice 11<sup>a</sup>, início da descrição, fechando o perímetro" atualmente prolongamento da Rua José Roberto Torrano, no Setor Industrial IV – Oliver Zanzini.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a retificar para unificar a área descrita no Art. 1º desta lei, com as áreas das Matrículas 15.160 e 15.161 do CRI local, descritas nos incisos I e II, as quais se convertem na área unificada descrita no inciso III, todos deste artigo, como segue:

I - Matrícula 15.160: "Uma área de terra com 9.217,594 m<sup>2</sup>, localizada neste município e comarca de Dois Córregos (remanescente "K"), na quadra formada pelo prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4 (M. 15.148), Rua 08 (M. 15.147), propriedade do Município de Dois Córregos (M. 15.036), e propriedade Luiz Francisco Faulin, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do vértice 06D, localizado à 158.06 metros do marco 06 do



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

roteiro geral, cravado junto à divisa da área em descrição, Rua 08, lado ímpar, e do imóvel de Luiz Francisco Faulin, segue confrontando com este, com as seguintes rumos e distâncias: SE 36° 25' 33" e uma distância de 21,37 metros, até o marco 07; SE 69° 03' 16" e uma distância de 27,20 metros, até o marco 08; SE 43° 51' 57" e uma distância de 52,19 metros até o marco 09; SE 38° 39' 36" e uma distância de 6,40 metros até o marco 10; e NE 71° 51' 43" e 61,03 metros até o marco 11, onde existe um córrego abaixo, dividindo o veio d' água (Córrego Fundo) com propriedade do Município de Dois Córregos (M.15.036), e segue com o seguinte rumo e distância: NE 59° 07' 09" e 53,22 metros até o marco 11<sup>a</sup>; daí deflete à esquerda, deixa o referido córrego e passa a confrontar com o Prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4, lado ímpar, uma distância 25,57 metros, até o marco 03<sup>a</sup>67; daí segue com a mesma confrontação, em curva circular à esquerda, com raio de 24,00 metros, desenvolvimento de 32,44 metros e AC: 77° 26' 47", até o vértice 03A66; daí segue com a mesma confrontação, em curva circular à direita, com raio de 58,40 metros, desenvolvimento de 85,89 metros e AC: 84° 04' 32", até o vértice 03A65; daí segue em curva circular à esquerda, com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,16 metros e AC: 89° 59' 15", até o vértice 03A61, formando esquina entre o prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4 e Rua 08, lado ímpar; daí segue confrontando com esta, numa distância de 56,15 metros, até o vértice 06D, início da descrição, fechando o perímetro";

II - Matrícula 15.161: "Uma área de terra com 15.725,915 m<sup>2</sup>, localizada neste município e comarca de Dois Córregos (remanescente "L"), na quadra formada pelo Prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4 (M. 15.148), Rua 08 (M. 15.147), Rua 07 – trecho 02 (M. 15.145), Viela 01 (M. 15.149), e propriedades de Paulo Molina e outros (M. 14.430) e com o Córrego Fundo que separa o imóvel em descrição do imóvel da M. 15.036, do Município de Dois Córregos, com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco OPP do



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

roteiro geral, cravado junto às divisas da área em descrição, e imóveis do Município de Dois Córregos (M. 15.036) e de Paulo Molina e outros (M. 14.430), segue confrontando com este último, com os seguintes rumos e distâncias: NW 23° 19' 23" e 45,65 metros, até o marco 01; NE 10° 24' 51" e uma distância de 20,65 metros até o marco 02, e NW 32° 06' 52" e 63,99 metros, até o vértice nº 02A; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Viela 01, numa distância de 84,44 metros, até o vértice 03A57; daí deflete à esquerda e segue em curva circular à direita, com raio de 34,00 metros, desenvolvimento de 35,59 metros, até o vértice 03A58, formando esquina entre a Rua 07 – trecho 2, lado par, e Rua 08, lado ímpar; daí segue confrontando com esta, numa distância de 71,79 metros, até o vértice 03A60; daí segue em curva circular à esquerda, com raio de 9,00 metros, desenvolvimento de 14,62 metros e ÂC 93° 04' 44", até o vértice 03A70, formando esquina entre a Rua 08, lado ímpar, e o prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4, lado par; daí segue em curva circular à esquerda, com raio de 44,80 metros, desenvolvimento de 64,06 metros e ÂC 81° 55' 48", até o vértice 03A69, confrontando com o prolongamento da Rua José Roberto Torrano – trecho 4; deste segue com a mesma confrontação, em curva circular à direita, com raio de 38,00 metros, desenvolvimento de 51,65 metros e ÂC 77° 52' 41", até o vértice 03A68; daí segue com a mesma confrontação na distância de 25,17 metros, até o vértice 12ª, onde existe um córregos abaixo, dividindo o veio d'água (Córrego Fundo), com propriedade do Município de Dois Córregos (M. 15.036), e segue com o seguinte rumo e distância: NE 35° 28' 18" e 99,47 metros até o marco OPP, início da descrição, fechando o perímetro";

III - "Um terreno, com área de 26.830,20 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, na quadra formada pela Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 – lado ímpar), Rua Atilio Magro (Rua 07 Trecho 02 – M. 15.145 – lado par), propriedade de Município de Dois Córregos (Viela 01 – M. 15.149), Propriedade de Dolores Garcia Salina e Outros (M. 14.430), Córrego



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Fundo, propriedade de Município de Dois Córregos (M. 15.036) e propriedade de Maria Beatriz Bernardi Faulin Bauer e Outros (M. 19.920) com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06D do roteiro geral de coordenadas (UTM) N: 7.523.667,38 m. e E: 768.169,23 m., referenciada ao meridiano central 51° WGR, tendo como DATUM, SIRGAS 2.000, com frente para a Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 - M. 15.147 – lado ímpar), cravado a 151,34 metros de distância do alinhamento da Rua Atílio Magro (Rua 07 trecho 02 – M. 15.145 – lado par); deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 19.920 de propriedade de Maria Beatriz Bernardi Faulin Bauer e Outros, com azimute de 127°10'39" e distância de 21,37 m., até o vértice 07 de coordenadas N: 7.523.654,47 m. e E: 768.186,26 m., deste e segue com a mesma confrontação com azimute de 99°16'46" e distância de 27,20m., até o vértice 08 de coordenadas N: 7.523.650,08 m. e E: 768.213,10 m., prosseguindo com azimute 123°17'48" e distância de 49,46 m., até o vértice 09 de coordenadas N: 7.523.622,93 m. e E: 768.254,44 m., prosseguindo com azimute 120°18'59" e distância de 6,40 m. até o vértice 10 de coordenadas N: 7.523.619,70 m. e E: 768.259,97 m., prosseguindo com azimute 55°43'25" e distância de 65,20 m. até o vértice 11 de coordenadas N: 7.523.656,42 m. e E: 768.313,84 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.036 de propriedade de Município de Dois Córregos, com azimute de 42°59'12" e distância de 52,62 m., até o vértice 11A de coordenadas N: 7.523.694,91 m. e E: 768.349,72 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute 42°36'2" e distância de 8,17 m., até o vértice 12 de coordenadas N: 7.523.754,42 m. e E: 768.256,03 m., prosseguindo com azimute 22°1'53" e distância de 6,06 m., até o vértice 12A de coordenadas N: 7.523.706,54 m. e E: 768.357,52 m., onde existe um córrego abaixo dividindo o veio d' água (Córrego Fundo), com a propriedade do Município de Dois Córregos prosseguindo com azimute 19°38'44" e distância de 98,94 m., até o vértice OPP de coordenadas N: 7.523.799,72 m. e E: 768.390,79 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 14.430 de propriedade de Dolores



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Garcia Salina e Outros, com azimute de  $320^{\circ}26'12''$  e distância de 45,65 m., até o vértice 01 de coordenadas N: 7.523.834,91 m. e E: 768.361,71 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute  $350^{\circ}26'25''$  e distância de 20,65 m., até o vértice 02 de coordenadas N: 7.523.855,27 m. e E: 768.358,28 m., prosseguindo com azimute  $312^{\circ}0'04''$  e distância de 63,99 m., até o vértice 02A de coordenadas N: 7.523.898,10 m. e E: 768.310,72 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.149 de propriedade de Município de Dois Córregos, com azimute de  $195^{\circ}24'34''$  e distância de 84,44 m., até o vértice 03A57 de coordenadas N: 7.523.816,70 m. e E: 768.288,28 m., deste segue confrontando com a Rua Atilio Magro (Rua 07 Trecho 02 – M. 15.145 – lado par) onde deflete em curva circular a esquerda com raio de 34,02 m., ângulo de curvatura  $59^{\circ}56'47''$  e desenvolvimento de 35,69 m., até o vértice 03A58 de coordenadas N: 7.523.783,67 m. e E: 768.280,24 m., deste segue confrontando com a Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 - lado ímpar), com azimute  $223^{\circ}40'15''$  e distância de 160,67 m., até o vértice 06D ponto inicial da descrição do perímetro”.

Art. 3º “Fica ainda, o Poder Executivo, ato contínuo à concretização das autorizações previstas nos Arts. 1º e 2º desta lei, autorizado retificar para desmembrar a área unificada, descrita no inciso III do Art. 2º, nas áreas dos incisos I, II, III e IV deste artigo, a seguir descritas:

I – Gleba A, constituída por “Um Terreno, com área de 12.663,26 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, na quadra formada pela Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 – lado ímpar), prolongamento da Rua Atilio Magro (Gleba “C” – lado ímpar), propriedade de Município de Dois Córregos (M. 15.036) e propriedade de Maria Beatriz Bernardi Faulin Bauer e Outros (M. 19.920) com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06D do roteiro geral de



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

coordenadas (UTM) N: 7.523.667,38 m. e E: 768.169,23 m., referenciada ao meridiano central 51° WGR, tendo como DATUM, SIRGAS 2.000, com frente para a Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 - M. 15.147 – lado ímpar), cravado a 151,34 metros de distância do alinhamento da Rua Atilio Magro (Rua 07 trecho 02 – M. 15.145 – lado par); deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 19.920 de propriedade de Maria Beatriz Bernardi Faulin Bauer e Outros, com azimute de 127°10'39" e distância de 21,37 m., até o vértice 07 de coordenadas N: 7.523.654,47 m. e E: 768.186,26 m., deste e segue com a mesma confrontação com azimute de 99°16'46" e distância de 27,20m., até o vértice 08 de coordenadas N: 7.523.650,08 m. e E: 768.213,10 m., prosseguindo com azimute 123°17'48" e distância de 49,46 m., até o vértice 09 de coordenadas N: 7.523.622,93 m. e E: 768.254,44 m., prosseguindo com azimute 120°18'59" e distância de 6,40 m. até o vértice 10 de coordenadas N: 7.523.619,70 m. e E: 768.259,97 m., prosseguindo com azimute 55°43'25" e distância de 65,20 m. até o vértice 11 de coordenadas N: 7.523.656,42 m. e E: 768.313,84 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.036 de propriedade de Município de Dois Córregos, com azimute de 42°59'12" e distância de 52,62 m., até o vértice 11A de coordenadas N: 7.523.694,91 m. e E: 768.349,72 m., deste segue confrontando com o imóvel da "Gleba C", com azimute de 308°57'5" e distância de 53,93 m., até o vértice P10 de coordenadas N: 7.523.728,81 m. e E: 768.307,78 m., deste segue com a mesma confrontação onde deflete em curva circular a direita com raio de 20,00 m., ângulo de curvatura 31°26'24" e desenvolvimento de 10,99 m., até o vértice P09 de coordenadas N: 7.523.737,67 m. e E: 768.301,51 m., prosseguindo com azimute 340°26'19" e distância de 17,54 m., . até o vértice P08 de coordenadas N: 7.523.754,20 m. e E: 768.295,64 m., deste segue confrontando com o imóvel da "Gleba D" com azimute 200°52'49" e distância de 41,84 m., até o vértice P07 de coordenadas N: 7.523.715,10 m. e E: 768.280,72 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute 204°12'34" e distância de 28,32 m., até o vértice P06 de coordenadas N: 7.523.689,28 m. e E: 768.269,11 m.,



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

prosseguindo com azimute  $303^{\circ}0'0''$  e distância 24,96 m., até o vértice P05 de coordenadas N: 7.523.702,87 m. e E: 768.248,18 m., prosseguindo com azimute  $30^{\circ}25'2''$  e distância de 62,04 m., até o vértice P04 de coordenadas N: 7.523.756,37 m. e E: 768.279,59 m., prosseguindo com azimute  $49^{\circ}15'26''$  e distância de 15,43 m., até o vértice P03 de coordenadas N: 7.523.766,45 m. e E: 768.291,28 m., deste segue com a mesma confrontação anterior da "Gleba C", com azimute  $340^{\circ}26'19''$  e distância de 7,65 m., até o vértice P02 de coordenadas N: 7.523.773,65 m. e E: 768.288,73 m., defletindo em curva circular a esquerda com raio de 9,00 m., ângulo de curvatura  $116^{\circ}46'4''$  e desenvolvimento de 18,34 m., até o vértice P01 de coordenadas N: 7.523.776,85 m. e E: 768.273,73 m., deste segue confrontando com a Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 - lado ímpar), com azimute  $223^{\circ}40'15''$  e distância de 151,34 m., até o vértice 06D ponto inicial da descrição do perímetro";

II – Gleba B, constituída por "Um Terreno, com área de 10.949,38 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, na quadra formada pela propriedade de Município de Dois Córregos (Viela 01 – M. 15.149), Propriedade de Dolores Garcia Salina e Outros (M. 14.430), Córrego Fundo, prolongamento da Rua Atilio Magro (Gleba "C") com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP do roteiro geral de coordenadas (UTM) N: 7.523.799,72 m. e E: 768.390,79 m., referenciada ao meridiano central  $51^{\circ}$  WGR, tendo como DATUM, SIRGAS 2.000, com frente para o Prolongamento da Rua Atilio Magro (Gleba "C"), cravado a 98,94 metros de distância do alinhamento da mesma; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 14.430 de propriedade de Dolores Garcia Salina e Outros, com azimute de  $320^{\circ}26'12''$  e distância de 45,65 m., até o vértice 01 de coordenadas N: 7.523.834,91 m. e E: 768.361,71 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute  $350^{\circ}26'25''$  e distância de 20,65 m., até o vértice 02 de coordenadas N: 7.523.855,27 m. e E: 768.358,28 m., prosseguindo com azimute  $312^{\circ}0'04''$  e



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

distância de 63,99 m., até o vértice 02A de coordenadas N: 7.523.898,10 m. e E: 768.310,72 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.149 de propriedade de Município de Dois Córregos, com azimute de 195°24'34" e distância de 84,44 m., até o vértice 03A57 de coordenadas N: 7.523.816,70 m. e E: 768.288,28 m., deste segue confrontando com o Prolongamento da Rua Atilio Magro (Gleba "C"), com azimute de 160°26'19" e distância de 74,96 m., até o vértice P12 de coordenadas N: 7.523.746,06 m. e E: 768.313,39 m., deste segue com a mesma confrontação onde deflete em curva circular a esquerda com raio de 20,00 m., ângulo de curvatura 31°26'24" e desenvolvimento de 10,97 m., até o vértice P11 de coordenadas N: 7.523.737,21 m. e E: 768.319,64 m., prosseguindo com azimute de 128°59'55" e distância de 48,75 m., até o vértice 12A de coordenadas N: 7.523.706,54 m. e E: 768.357,52 m., onde existe um córrego abaixo dividindo o veio d' água (Córrego Fundo), com a propriedade do Município de Dois Córregos prosseguindo com azimute 19°38'44" e distância de 98,94 m., até o vértice OPP ponto inicial da descrição do perímetro".

III - Gleba C, constituída por "Uma Área de Terra com 1.766,61 m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Rua Atilio Magro, localizada neste município e comarca de Dois Córregos, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice 11A do roteiro geral de coordenadas (UTM) N: 7.523.694,91 m. e E: 768.349,72 m., referenciada ao meridiano central 51° WGR, tendo como DATUM, SIRGAS 2.000, cravado a 52,62 m. do vértice 11 junto á divisa da área em descrição, e imóvel da matrícula 15.036 de propriedade de Município de Dois Córregos, deste segue confrontando com o imóvel da Gleba "C", com azimute 308°57'5" e distância de 53,93 m., até o vértice P10 de coordenadas N: 7.523.728,81 m. e E: 768.307,78 m., deste segue com a mesma confrontação onde deflete em curva circular a direita com raio de 20,00 m., ângulo de curvatura 31°26'24" e desenvolvimento de 10,99 m., até o vértice P09 de coordenadas N: 7.523.737,67 m. e E: 768.301,51 m., deste segue confrontando



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

com a referida gleba (25,18 m.) depois confronta com a “Gleba D” (vértices P08 e P03 por 13,00 m.) com azimute  $340^{\circ}26'19''$  e distância de 38,18 m., até o vértice P02 de coordenadas N: 7.523.773,65 m. e E: 768.288,73 m., defletindo em curva circular a esquerda com raio de 9,00 m., ângulo de curvatura  $116^{\circ}46'4''$  e desenvolvimento de 18,34 m., até o vértice P01 de coordenadas N: 7.523.776,85 m. e E: 768.273,73 m., deste segue confrontando com a Rua Atilio Magro (Rua 07 Trecho 02 – M. 15.145 – lado par) com azimute  $43^{\circ}42'12''$  e distância de 9,43 m., até o vértice 03A58 de coordenadas N: 7.523.783,67 m. e E: 768.280,24 m., deste segue com a mesma confrontação onde deflete em curva circular a esquerda com raio de 34,02 m., ângulo de curvatura  $59^{\circ}56'47''$  e desenvolvimento de 34,02 m., até o vértice 03A57 de coordenadas N: 7.523.816,70 m. e E: 768.288,28 m., deste segue com o imóvel da “Gleba B”, com azimute de  $160^{\circ}26'19''$  e distância de 74,96 m., até o vértice P12 de coordenadas N: 7.523.746,06 m. e E: 768.313,39 m., deste segue com a mesma confrontação onde deflete em curva circular a esquerda com raio de 20,00 m., ângulo de curvatura  $31^{\circ}26'24''$  e desenvolvimento de 10,97 m., até o vértice P11 de coordenadas N: 7.523.737,21 m. e E: 768.319,64 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute  $128^{\circ}59'55''$  e distância de 48,75 m., até o vértice 12A de coordenadas N: 7.523.706,54 m. e E: 768.357,52 m., deste segue confrontando com o imóvel da matrícula 15.036 de propriedade de Município de Dois Córregos, com azimute  $202^{\circ}1'53''$  e distância de 6,06 m., até o vértice 12 de coordenadas N: 7.523.754,42 m. e E: 768.256,03 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute  $222^{\circ}36'2''$  e distância de 8,17 m., até o vértice 11A ponto inicial da descrição do perímetro”.

IV - Gleba D, constituída por “Um Terreno, com área de 1.451,01 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, na quadra formada pela Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 – lado ímpar), prolongamento da Rua Atilio Magro (Gleba “C” – lado ímpar), propriedade de



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Município de Dois Córregos (M. 15.036) e propriedade de Maria Beatriz Bernardi Faulin Bauer e Outros (M. 19.920), de frente para a Rua Atílio Magro (Gleba “C”), com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P08 do roteiro geral de coordenadas (UTM) N: 7.523.754,20 m. e E: 768.295,64 m., referenciada ao meridiano central 51° WGR, tendo como DATUM, SIRGAS 2.000, cravado a 35,27 metros do alinhamento da Rua Edmundo Moreira de Souza (Rua 08 – M. 15.147 - lado ímpar), deste segue confrontando com o imóvel da “Gleba A” com azimute 200°52’49” e distância de 41,84 m., até o vértice P07 de coordenadas N: 7.523.715,10 m. e E: 768.280,72 m., deste segue com a mesma confrontação com azimute 204°12’34” e distância de 28,32 m., até o vértice P06 de coordenadas N: 7.523.689,28 m. e E: 768.269,11 m., prosseguindo com azimute 303°0’0” e distância 24,96 m., até o vértice P05 de coordenadas N: 7.523.702,87 m. e E: 768.248,18 m., prosseguindo com azimute 30°25’2” e distância de 62,04 m., até o vértice P04 de coordenadas N: 7.523.756,37 m. e E: 768.279,59 m., prosseguindo com azimute 49°15’26” e distância de 15,43 m., até o vértice P03 de coordenadas N: 7.523.766,45 m. e E: 768.291,28 m., deste segue confrontando com a “Gleba C”, com azimute 160°26’19” e distância de 13,00 metros até o vértice P08 ponto inicial da descrição do perímetro”.**

Art. 4º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a gravar como bem indisponível as glebas desmembradas conforme permissivo constante ao Art. 3º desta lei, na forma que segue:

I - Gleba A, descrita no inciso I do Art. 3º, para fins de utilização como Area Verde;

II – Gleba B, descrita no inciso II do Art. 3º, para fins de utilização como Área Verde;

III - Gleba C, descrita no inciso III do Art. 3º, para fins de utilização como Via Pública;



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Gleba D, descrita no inciso IV do Art. 3º, para fins de utilização como Área Institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal -**

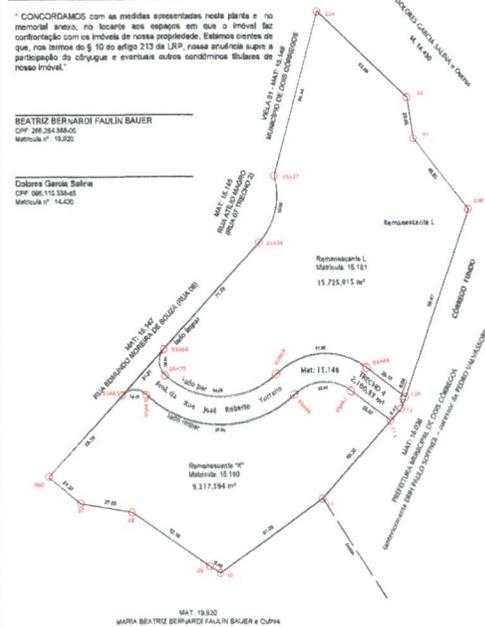


**CONFRONTANTES TABULARES:**

\* CONCORDAMOS com as medidas apresentadas nesta planta e no memorial anexo, no tocante aos espaços em que o imóvel faz confrontação com os imóveis de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, nossa atuação sugere a participação do cônjuge e eventual outora condôminos titulares do mesmo imóvel.

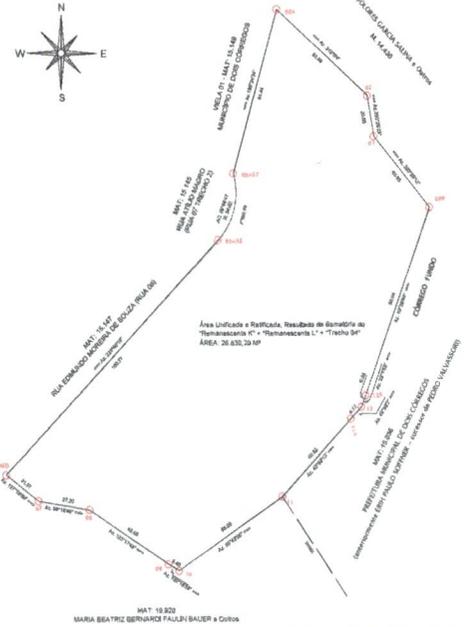
BEATRIZ BERNARDI FAULIN BAUER  
CPF 285.284.88-02  
Matrícula nº 13.822

Dolores Garcia Salina  
CPF 096.115.338-65  
Matrícula nº 14.420



MAT. 19.932  
MARIA BEATRIZ BERNARDI FAULIN BAUER e CÔNJUGA

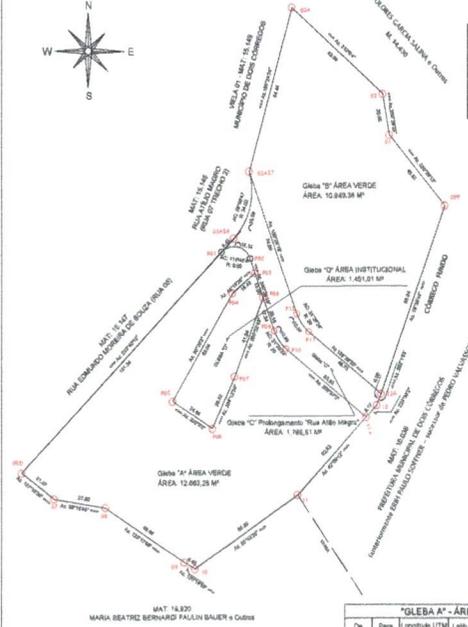
**SITUAÇÃO ATUAL**  
ESC.: 1:200



MAT. 19.922  
MARIA BEATRIZ BERNARDI FAULIN BAUER e CÔNJUGA

De	Para	Longitude UTM	Latitude UTM	Azimuth	Dist. (m)
060	07	788188,23	7523607,38	127°10'20"	21,37
07	08	788188,28	7523604,47	89°16'46"	21,20
08	09	788193,10	7523605,08	123°17'18"	46,48
09	10	788254,44	7523622,89	120°18'00"	8,40
10	11	788258,87	7523618,70	55°42'20"	26,20
11	11A	788258,87	7523618,70	00°00'00"	0,00
11	11A	788258,87	7523618,70	42°09'12"	52,82
11A	12	788248,72	7523604,81	46°39'27"	8,17
12	12A	788256,03	7523704,42	20°11'51"	8,98
12A	00P	788257,51	7523708,54	189°30'46"	88,84
00P	01	752360,79	7523718,72	320°28'12"	46,68
01	02	788261,71	7523834,81	300°28'20"	20,88
02	02A	788268,28	7523855,27	310°24'24"	61,88
02A	02A57	788270,72	7523886,10	180°24'24"	84,64
02A57	02A58	788288,28	7523816,70	AC 180°00'00"	36,30
02A58	02D	788288,24	7523793,67	223°47'19"	166,87

**SITUAÇÃO UNIFICADA E RETIFICADA**  
ESC.: 1:200



MAT. 19.920  
MARIA BEATRIZ BERNARDI FAULIN BAUER e CÔNJUGA

De	Para	Longitude UTM	Latitude UTM	Azimuth	Dist. (m)
060	07	788188,23	7523607,38	127°10'20"	21,37
07	08	788188,28	7523604,47	89°16'46"	21,20
08	09	788213,10	7523605,08	123°17'18"	46,48
09	10	788254,44	7523622,89	120°18'00"	8,40
10	11	788258,87	7523618,70	55°42'20"	26,20
11	11A	788258,87	7523618,70	00°00'00"	0,00
11	11A	788258,87	7523618,70	42°09'12"	52,82
11A	P10	788248,72	7523604,81	AC 120°00'00"	53,83
P10	P08	788207,78	7523728,81	AC 120°00'00"	10,39
P08	P08	788207,78	7523728,81	340°28'18"	17,54
P08	P07	788206,64	7523726,05	200°22'12"	41,84
00P	01	788260,79	7523718,72	320°28'12"	46,68
01	02	788261,71	7523834,81	300°28'20"	20,88
02	02A	788268,28	7523855,27	310°24'24"	61,88
02A	02A57	788270,72	7523886,10	180°24'24"	84,64
02A57	02A58	788288,28	7523816,70	AC 180°00'00"	36,30
02A58	P12	788288,24	7523793,67	AC 110°00'00"	18,34
P12	P11	788213,38	7523748,06	AC 120°00'00"	10,87
P11	12A	788213,38	7523748,06	AC 120°00'00"	48,75
12A	12B	788213,38	7523793,67	120°00'00"	38,84
P01	02D	788273,73	7523718,45	223°48'10"	121,34

**SITUAÇÃO DESDOBRIO**  
ESC.: 1:200

"GLEBA C" - ÁREA: 1.768,81 M²					
De	Para	Longitude UTM	Latitude UTM	Azimuth	Dist. (m)
P10	P08	788207,78	7523728,81	340°28'18"	17,54
P08	P07	788206,64	7523726,05	AC 120°00'00"	38,18
P07	P01	788206,64	7523718,45	AC 120°00'00"	18,34
P01	02A57	788273,73	7523718,45	AC 120°00'00"	5,43
02A57	P12	788288,24	7523793,67	AC 110°00'00"	35,58
P12	P11	788213,38	7523748,06	AC 120°00'00"	10,87
P11	12A	788213,38	7523748,06	AC 120°00'00"	48,75
12A	12B	788213,38	7523793,67	120°00'00"	38,84
P01	02D	788273,73	7523718,45	223°48'10"	121,34

**MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

FL. 01/01

UNIF: UNIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO E DESDOBRIO DE IMÓVEL URBANO

em: RUA EDMUNDO MOREIRA DE SOUZA (RUA 08) - SETOR INDUSTRIAL IV "OLIVER ZANZINI"

MATRÍCULA: 15.160 - 15.148 - 15.161 do O.R.I. local

PROPR: DOIS CÔRREGOS - SP

MEMORIAL: MUNICÍPIO DE DOIS CÔRREGOS

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

RUY DORNELDES FAVARO  
Inscrição de Engenharia nº 00442088-09  
RD: 25.897.861-4  
CPF: 056.861.054-63

QUADRO DE ÁREAS

Discriminação	m²
Gleba "A"	12.683,29
Gleba "B"	10.948,59
Gleba "C"	1.768,81
Gleba "D"	1.451,01
<b>Total Unificado e Retificado</b>	<b>26.830,20</b>

ART. 2630241712328